



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 93/2022-L, DE 1 DE JULHO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

O presente Projeto de Lei objetiva criar o Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos, no âmbito do município da Estância Turística de São Roque, a fim de auxiliar o Poder Público no cuidado e bem-estar dos animais abandonados.

No exercício da medicina veterinária, já tratei inúmeros animais vítimas de maus-tratos e abandonos em nosso município e, para minimizar essas barbáries, é preciso engajamento das pessoas para lutar pela proteção e defesa dos animais. No entanto, a questão orçamentária impede que o município enfrente esse problema em sua plenitude, além do mais não há recursos humanos para tanto, daí advém o escopo deste Projeto de Lei: **trabalho voluntário pela causa animal**.

Diariamente nos trabalhos da clínica veterinária, este Vereador presencia relatos de pessoas que sempre se sensibilizaram com aqueles animais abandonados, sem lar, e que disseram que estão dispostas a contribuir de alguma forma. São pessoas que se comovem ao ver um animal vagando pelas ruas ou que vivem em canis municipais, por vezes, estressados, maltratados e até mesmo doentes, e gostariam de fazer algo por eles.

Em atendimento ao anseio da população são-roquense que ama os animais e querem compartilhar o seu tempo em prol da causa animal, diante de tanto abandono e maus-tratos que vivenciamos o tempo todo ao caminharmos pelas ruas de São Roque, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Isso posto, JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, por intermédio do Protocolo nº CETSR 01/07/2022 - 10:44 8760/2022, de 1 de julho de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 01/07/2022 - 10:44 8760/2022



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

De 1 de julho de 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos no âmbito do município da Estância Turística de São Roque, para auxiliar nos cuidados e tratamentos dos cães e gatos abandonados nas ruas.

Art. 2º O Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos contará com a colaboração do trabalho voluntário realizado por pessoas físicas e/ou entidades protetoras de animais domésticos moradores do município.

Parágrafo único. O serviço voluntário realizado no Programa não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º Os voluntários deverão ser maiores de 18 anos, previamente cadastrados junto ao órgão competente, que assinarão um Termo de Compromisso e Responsabilidade para colaborar com o Programa.

Parágrafo único. A participação de menores de idade deverá ser autorizada somente após preenchimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinado pelo responsável legal.

Art. 4º Os voluntários previamente inscritos, antes de iniciarem suas tarefas, receberão orientações dos profissionais habilitados e qualificados e apresentarão:

I – seguro de acidentes pessoais, de responsabilidade do voluntário;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

II – carteira de vacinação atualizada, atestando a imunização contra a raiva.

Art. 5º Os serviços prestados pelos voluntários ocorrerão em dias e horários pré-determinados, de acordo com a conveniência e oportunidade do órgão responsável.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 1 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 01/07/2022 - 10:44 8760/2022



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=72J8SR75MA8UF4DW>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 72J8-SR75-MA8U-F4DW